



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA
Secretaria Adjunta de Gestão de Recursos Hídricos - SAGRH

Outorga

Nº.: 1874/2015

VALIDADE ATÉ: 06/07/2019

PROCESSO Nº.: 2014/0000019209

DATA DO PROTOCOLO: 01/07/2014

A **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 6.381, de 25 de julho de 2001, e em conformidade com a Resolução nº 003, de 03 de setembro de 2008, concede a presente Outorga de direito de uso dos recursos hídricos ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ-CDP - TERMINAL PETROQUÍMICO DE MIRAMAR

PORTE:

F - II

ENDEREÇO:

Av. Arthur Bernardes, s/n, Bairro: Val-de-Cães - Belém - PA

MUNICÍPIO:

Belém

CEP:

66115-000

INSC. ESTADUAL

15-159447-3

CNPJ/CPF:

04.933.552/0001-03

TIPOLOGIA OUTORGADA:

Captação de água subterrânea;

A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE ABAIXO DESCRITA:

Captação de água subterrânea em 03 poços: P01 de coordenadas(01°24'26,60"S e 48°29'24,00"W), e vazão concedida de 24m³/h para 10h/dia, totalizando a vazão de 240 m³/dia, P02 de coordenadas(01°24'26,20"S e 48°29'25,60"W) e vazão concedida de 33,6 m³/h para 10,71 h/dia, totalizando a vazão de 360 m³/dia e P03 de coordenadas (01°24'28,00"S e 48°29'27,20"W) e vazão de 62,4 m³/h para 11,53 h/dia, totalizando a vazão de 720 m³/dia. A finalidade do uso da água é o abastecimento humano e industrial.

OBRIGAÇÕES:

- Quaisquer modificações nas características da outorga deverão ser previamente comunicadas a esta Secretaria, pelo requerente, para efeito de análise e verificação quanto ao deferimento da alteração proposta;
- Dar cumprimento as condicionantes conforme disposto no verso deste documento e o prazo de cumprimento das mesmas será contabilizado a partir da data de ativação da Outorga;
- Este documento não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.


OBSERVAÇÃO:

- Este documento é uma Renovação da Outorga 884/2013;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do prazo do término de sua vigência.

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 07 de julho de 2015


Ronaldo Jorge da Silva Lima
Secretaria Adjunta de Gestão de Recursos Hídricos - SAGRH


Luciene Mota de Leão Chaves
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - DIREH



Anexo I - Outorga

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Outorga de nº. 1874/2015 requerida no processo protocolado sob nº. 2014/0000019209 em 01/07/2014, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 120 dias

Protocolar ofício único direcionado à DIREH/SEMAS, comprovando ter cumprido as condicionantes dos itens abaixo:

1. Instalar lacre de proteção na boca do poço (P01), encaminhando a SEMAS/PA o registro fotográfico;
2. Instalar hidrômetro na tubulação de saída do poço (P01), apresentando as especificações técnicas do equipamento e registro fotográfico após a instalação do mesmo.

Prazo de 1280 dias

Informamos que as condicionantes abaixo descritas deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos, no entanto, o encaminhamento dos laudos deverá ser realizado somente no processo de renovação da referida outorga.

Ocorre a cada 180 dias até o prazo de renovação desta Outorga:

3. Realizar monitoramento da qualidade da água dos poços (P01, P02 e P03) através de análises físico-químicas e bacteriológicas para os parâmetros: Odor, Condutividade Elétrica, Alcalinidade Total, Cloreto, Cálcio, Dureza Total, Nitrato expresso em N, Cor, pH, Ferro, Sulfatos, Potássio, Bicarbonato, Nitrito expresso em N, Sabor, Temperatura, Manganês, Sódio, Magnésio, Sólidos Totais Dissolvidos, Coliformes Totais e Coliformes Termotolerantes;

Ocorre a cada 365 dias até o prazo de renovação desta Outorga:

4. Realizar limpeza e desinfecção dos poços (P01, P02 e P03) por empresa credenciada no CREA/PA, conforme a Decisão Normativa do CONFEA nº 0059/1997.
5. Realizar o acompanhamento dos volumes captados de acordo com o ANEXO II disponível no site da SEMAS.

No ato do protocolo do processo de renovação de outorga, anexar os laudos técnicos referentes aos itens 3 e 4 assinados por técnicos habilitados. Adicionalmente encaminhar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART CREA-PA) para cumprimento do item 4. Para o item 5, encaminhar os Anexos II devidamente preenchidos e assinados.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Ronaldo Jorge da Silva Lima
Secretaria Adjunta de Gestão de Recursos Hídricos
- SAGRH

Luciene Mota de Leão Chaves
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos
Hídricos - DIREH